



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013 – FMS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2013 – FMS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 - FMS**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **FUNDO MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ATITUDE AMBIENTAL LTDA ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pela Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Daniella Maria Tofolo da Costa Silva**, Cédula de Identidade RG nº 2.076.111 e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.413.909-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Estrada Principal, Linha São Roque, Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504.0001-10, neste ato representada por sócio-administrador, Senhor **Valdemar José Spielmann**, inscrito no CPF Nº 666.251.909-00, portadora da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0 com sede na Estrada Principal, Linha Novo Horizonte, no município de Dois Vizinhos (PR), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **001/2013** FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 008/2013, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2017;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do IGP-M, calculado e publicado pelo IGP-M do ano de 2016 em 7,12% (sete vírgula doze por cento).

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 008/2013, no item 2.1 da Clausula segunda e o item 3.1 da Clausula terceira aplicando ao Contrato correção no percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento), totalizando um acréscimo mensal de R\$ 66,37 (sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) somente para a coleta de todos resíduos de saúde humana do Grupo A e E, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 2.1 da Cláusula Segunda e o item 3.1 da Clausula Terceira do Contrato nº 008/2013 passam a ter no prazo de vigência e valor do contrato a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2.1. Fica estipulado o período de vigência do presente contrato, o período compreendido entre 02/01/2017 até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

3.1. Para a execução do objeto do presente contrato, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

a) o valor mensal fixo de R\$ 998,59 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) para a coleta de todos resíduos de saúde humana do Grupo A e E, sem limite de quantidade, mais;

b) o valor correspondente a R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), por kg de resíduo do Grupo "B" (para um montante aproximado de 270 kg/mês), totalizando o valor de R\$ 1.263,60 (um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

O valor estimado do contrato para todo o período (de doze meses) será de R\$ 13.246,68 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de dezembro de 2016.

Daniella Maria Tofolo da Costa Silva
Responsável pelo FMS
CONTRATANTE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA - ME
CONTRATADA
Sócio Administrador: **Valdemar José Spielmann**

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37